



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 4 Pg
- Atos da Administração.....4 Pg
- CMDCA.....5 / 16 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2375 Terça - Feira, 11 de Janeiro de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 3.418 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.771,45 (dois mil, setecentos e setenta e um reais, quarenta e cinco centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do Memorando nº 001/22-FAZ,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.771,45 (dois mil, setecentos e setenta e um reais, quarenta e cinco centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Elan Venas Morelli
Chefe de Gabinete

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO AO DECRETO Nº 3.418 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041270601.004	4.4.90.61-704		2.771,45
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2011.041210141.019	3.3.90.30-704	2.771,45	
TOTAL		2.771,45	2.771,45

PORTARIA Nº 012 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo de nº 08920/2021,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **VANESSA MUNIZ DE CASTRO PINHEIRO**, matrícula 3.724, Agente Comunitário de Saúde, para acompanhar pessoa doente na família pelo período de 10 (dez) dias, com validade a contar de 17/11/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 013 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo de nº 07970/2021,

RESOLVE

Conceder licença ao servidor **LEANDRO DA COSTA PERRU**, matrícula 5.561, Técnico de Raio X, para acompanhar pessoa doente na família pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 20/10/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 014 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 12/2021 e nos termos do procedimento administrativo nº 008907/2021,

RESOLVE

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, o servidor abaixo relacionado, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

RAFAEL TARIF FERREIRA

Médico Ortopedista
Referência XIII

Salário mensal: R\$ 4.535,90 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 015 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 12/2021 e nos termos do procedimento administrativo nº 008907/2021,

R E S O L V E

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, a servidora abaixo relacionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

LAIS VANDESTEEEN PEREIRA

Médica Pediatra
Referência XIII

Salário mensal: R\$ 4.535,90 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 016 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 12/2021 e nos termos do procedimento administrativo nº 008907/2021,

R E S O L V E

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, a servidora abaixo relacionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

DAIANE VENA LIMA

Motorista
Referência III

Salário mensal: R\$ 1.004,96 (um mil, quatro reais e noventa e seis centavos).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 017 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 13/2021 e nos termos do procedimento administrativo nº 007831/2021,

R E S O L V E

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, o servidor abaixo relacionado, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

LEONARDO VIANA DA SILVA

Motorista

Referência III

Salário mensal: R\$ 1.004,96 (um mil, quatro reais e noventa e seis centavos).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 9813/2021**

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em atendimento a Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 2.970,94 (Dois mil novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

A Senhora Diretora da Secretaria de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 9813/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para prestação de serviços referente ao seguro de 02 (dois) carros Toyota – Etios Sedan, Placa LUI4F65 E LUI4F66, no valor de R\$ 2.970,94 (Dois mil novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) para atendimento da Secretaria de Saúde. A referida dispensa será com a empresa **COMSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.475.520/0001-62, com sede a R Prefeito Joaquim Jose Ferreira, 246, Centro, Três Rios- RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 22/12/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 28/12/2021.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **COMSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – CMDCA.

RUA ALFREDO JACINTO FRANCO, 88, NOVO CENTRO.

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO /RJ.

ATA 001/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – RJ realizada aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois às 09h00min, nas dependências da Casa de Cultura Dr. Eugênio Ruótolo Netto sito a Rua Alfredo Jacinto Franco, 88 – Novo Centro. Presentes os seguintes conselheiros Lucas Duarte Rabello (Presidente), Ana Paula Magrani da Cunha (Diretora Financeira), João Carlos Rabello (Secretário Executivo) e Laura Teixeira Pereira (Membro). Abertos os trabalhos o senhor Presidente colocou na pauta da ordem do dia o edital 001/2022 que trata da Seleção Pública de Projetos Sociais com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – RJ. Após análise, o projeto foi ao plenário do CMDCA que foi aprovado pelos conselheiros presentes. Ao termino dos trabalhos verificou-se que o orçamento 2022 do FMDCA não tinha a previsão orçamentária para a execução do edital sendo necessário o envio ao gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de ofício solicitando o encaminhamento a Câmara Municipal de Projeto de Lei para esta finalidade, ato continuo, fica aprovado a criação da comissão permanente para elaborar parecer técnico aos projetos do edital 001/2022, bem como, sua coordenação que ficará sob a responsabilidade da Senhora Ana Paula Magrani da Cunha. Nada mais havendo a ser tratado, às 10h50min, eu João Carlos Rabello secretario executivo lavrei a presente ata que depois de lida que depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em 11 de Janeiro de 2022.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 020, de 11 de Janeiro de 2022.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS E DESIGNA A COORDENAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAR E SELECIONAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ CMDCA, em conformidade com a Lei nº 112 de 09 de abril de 1991 e suas respectivas alterações em vigor, da Lei nº 201, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e suas alterações em vigor, do decreto de nº 1.142 de 06 de julho de 2004, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da Sociedade Civil, a Lei 1.105 de 24 de maio de 2004 que regulamenta a concessão de auxílios financeiros e subvenções sociais e/ou econômicas a entidades privadas.

Considerando os preceitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por chamamento público referente ao edital nº 002/2019.

Considerando o Artigo 27, § 1º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a comissão de seleção constituída no âmbito do conselho gestor para julgar as propostas financiadas com recursos de fundos específicos.

Considerando decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

Considerando esta Resolução nº 010, de 30 de abril de 2019 do CMDCA, que institui a Comissão de seleção no âmbito do Conselho com a finalidade de em caráter permanente, avaliar e selecionar os projetos financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, com a finalidade de avaliar e selecionar os projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de acordo com o disposto no decreto nº 1.442 de 06 de julho de 2004, do Capítulo III da Seção I das Comissões, do artigo 8º e seus parágrafos e do edital nº 001/2022.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Art. 2º - Designar, o nome da Conselheira **ANA PAULA MAGRANI DE DA CUNHA**, como membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Coordenação da Comissão Permanente de seleção do chamamento público para financiamento de projetos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São José do Vale do Rio Preto, em 11 de Janeiro de 2022.

LUCAS DUARTE RABELLO
Presidente do CMDCA.





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 021, de 11 de Janeiro de 2022.

**INSTITUI EDITAL DE Nº 001/2022
QUE TRATA DA SELEÇÃO
PÚBLICA DE PROJETOS
SOCIAIS COM RECURSOS DO
FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ - CMDCA, em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – ECA; Resolução nº 137/2012 - CONANDA.

Considerando a lei Municipal nº 112 de 09 de abril de 1991 que cria o CMDCA e suas respectivas alterações em vigor, da Lei nº 201/1992 que Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e suas alterações em vigor do Decreto de nº 1.142 de 06 de julho de 2004, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da Sociedade Civil, a Lei 1.105 de 24 de maio de 2004 que regulamenta a concessão de auxílios financeiros e subvenções sociais e/ou econômicos a entidades privadas.

Considerando os preceitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por chamamento público.

Considerando decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimento do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade Civil.

Considerando esta resolução nº 021/22 de 11 de Janeiro de 2022 do CMDCA que Institui o edital de 001/2019 que trata da Seleção Pública de Projetos Sociais com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Edital de nº 001/2022 que trata da Seleção Pública de Projetos Sociais com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) conforme deliberação e aprovação do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José do Vale do Rio Preto – RJ finalizado em 11 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São José do Vale do Rio Preto, em 11 de janeiro de 2022.

LUCAS DUARTE RABELLO
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – CMDCA.

RUA ALFREDO JACINTO FRANCO, 88, NOVO CENTRO.

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO /RJ.

EDITAL 001/2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto - CMDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente – ECA e na Lei Municipal nº. 112 de 09 de abril de 1991, no exercício das suas funções deliberativas e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ. Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância, que se torne público, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei (Arts. 4º, caput e parágrafo único, alínea “d”, 9º parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta autonomia pelo FMDCA, conforme dispõe o ECA, em seu Art. 4º, "c" e "d" e considerando a realização do Planejamento Estratégico das Atividades do CMDCA com definição dos eixos de trabalho – Plano Bienal (Gestão 2021/2023); Considerando que conforme o Art. 88, inciso IV, do ECA, é competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos existentes no FMDCA somente desta ordem; Considerando que as seleções dos projetos a serem contemplados devem ser as mais criteriosas e transparentes possíveis; Considerando que as propostas dos projetos devem estar alinhadas no mínimo a uma das ações definidas na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o edital de seleção pública para realizar processo de análise e escolha de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2022. Poderão pleitear recursos entidades que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente com atuação em todo Estado do Rio de Janeiro, conforme deliberação em reunião Ordinária deste CMDCA/São José do Vale do Rio Preto/RJ, realizada aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022, que revisou e aprovou o texto final deste edital.

CAPITULO I

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a recepção de propostas de projetos para execução com recursos do FMCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de organizações governamentais e não governamentais de interesse público, com tanto que se caracterizem como projetos-piloto, inovadores. Não podendo ser utilizados recursos do fundo para execução de ações/políticas já implementadas e continuadas.

1.2. Para fins deste edital, os projetos deverão estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), e com base na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Seção I - do Art. 15.

1.3. O conjunto das ações implementadas será supervisionado pelo Município e pelo CMDCA de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

CAPITULO II

2. DOS EIXOS TEMÁTICOS:

2.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas linhas de ações da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

II - Saúde:

a) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) Projetos voltados à disseminação da Cultura de Paz;

III – Desportos e Lazer:

a) Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil em atividades esportivas, recreativas e de lazer;

b) Projetos voltados para o desportos e do lazer que tenha como foco principal a inclusão social, o desenvolvimento da cidadania, como prioridade na formação social dos participantes;

c) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, recreação e lazer que tenham como foco a inclusão social, o acesso às políticas públicas, programas e projetos na área de esporte e recreação e ações preventivas às violações de direitos de crianças e adolescentes;

- d) Projetos que incentivem a prática de atividades de lazer físico-esportivas com objetivo da promoção da saúde e de qualidade de vida visando o combate ao sedentarismo e à obsidade infanto-juvenil;
- e) Projetos de lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando ao atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias com foco no fortalecimento dos vínculos intergerenciais da convivência familiar e comunitária;
- f) Projetos de atividades físico-esportivo-recreativas que visem a inclusão de crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos de lazer;
- g) projetos socioeducativos na área do esporte educacional dirigido a crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer;
- h) Projetos de esporte e lazer em outros espaços que não os equipamentos diretos e indiretos da municipalidade, desde que apresentem adequada estrutura para atendimento da demanda.

IV – Educação, Cultura e Tecnologia

- a) Projeto que promovam a inclusão de crianças e adolescentes em atividades artísticas e culturais;
- b) Projetos voltados para o pré-vestibular social e cursos técnicos;
- c) Projetos que ofereçam para crianças processos de iniciação artística e tecnológicas;
- d) Projetos que ofereçam formações em linguagem culturais, de interesse das crianças e dos adolescentes, como música, artes cênicas (inclusive nas vertentes do teatro popular), dança, circo, artes visuais entre outras;
- e) Projetos que ofereçam formações vinculadas ao fortalecimento de manifestações das culturas populares, para crianças e adolescentes de acordo com a origem dois cidadãos residentes em território ou contexto específico na cidade, porém com pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
- f) Projetos que ofereçam formações para adolescentes visando a democratização das mídias e novas tecnologias, bem como vídeo, rádio comunitária, comunicação entre outros;
- g) Projetos que ofereçam formações com oportunidades para a iniciação ao mundo do trabalho para adolescentes, no segmento da cultura, sejam na área técnica ou no aprimoramento de linguagens artísticas e em ambos os casos potencializando a dimensão cultural da cidade de São José do Vale do Rio Preto;
- h) Projetos de formação para educadores no desenvolvimento de metodologias e práticas que articulam cultura e educação;
- i) Projetos culturais voltados para a compreensão da história do Município;

Parágrafo Único – As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos proponentes devem atentar para não abrirem serviços e/ou tratamentos que ultrapassem o tempo de convênio (até 12 meses).

CAPITULO III

3 - DO PROCESSO DE ANÁLISE

3.1. Para análise dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e não Governamentais relativos ao Chamamento Público 001/2022, o CMDCA constituirá uma “Comissão de Projeto”, de acordo com o que está estabelecido no decreto nº 1.142 de 06 de julho de 2004 no seu CAPITULO III DOS ORGÃOS AUXILIARES Seção I DAS COMISSÕES, art. 8º parágrafo 1º podendo convidar para sua integração representantes de entidades públicas e particulares que atuem na área específica de suas atribuições e poderá ter a participação de conselheiros do CMDCA que não apresentarem projetos. Esta comissão terá como competência a emissão de parecer técnico e logo após os

projetos serão submetidos a apreciação do plenário do CMDCA para aprovação. Os projetos aprovados estarão liberados para início das atividades após publicação no D.O do Município efetivando o devido processo legal.

4.0 - DOS PRAZOS:

4.1. As entidades terão prazo de 11 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, para enviar os Planos de Trabalho, que deverão ser entregues no endereço exposto no item 5.1.

4.2. O prazo mencionado no caput poderá ser alterado no atendimento ao interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante devida publicação.

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Período (Data)
Período de apresentação de propostas, juntamente com documentos	11 de janeiro a 11 de fevereiro 2022.
Data de Avaliação pela Comissão de Projetos CMDCA	12 A 17 de fevereiro 2022
Publicação de Resultados	18 de fevereiro 2022

4.3. A comissão poderá aprovar até **05 (cinco) projetos**, observado cada eixo temático, de acordo com fixado neste edital que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2022.

CAPITULO IV

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A data para apresentação dos projetos será impreterivelmente do **dia 11 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022**, horário comercial de **09h00min as 12h00min e 13h00min as 16h00min**, na sede do CMDCA, situada na Alfredo Jacinto Franco 88, Novo Centro – São José do Vale do Rio Preto/RJ Casa de Cultura Dr. Eugênio Ruotulo Netto.

5.2. Todos os documentos deverão ser entregues impressos e pessoalmente, não sendo considerada válida qualquer proposta que seja encaminhada em forma eletrônica (e-mail, pen drive, cd etc.) ou via correio, ainda que a data de postagem esteja no prazo previsto neste Chamamento Público;

5.3. As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de **PLANO DE TRABALHO**, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo cada item ser explicado.

a) Apresentar relatórios de atividades do ano anterior, certidões de FGTS, INSS, TRABALHISTA, registros no CMDCA e afins;

a) Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto, dados bancários);

b) Justificativa do projeto;

c) Objetivo geral;

d) Objetivos específicos;

- e) Público-alvo;
- f) Beneficiários;
- g) Atividades;
- h) Metodologia;
- i) Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade;
- j) Cronograma de execução do Projeto (especificar quais e quando as atividades serão desenvolvidas);
- l) Metas;
- m) Recursos humanos;
- n) Parcerias envolvidas;
- o) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

CAPITULO V

6.0 - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO:

6.1. As Organizações Governamentais e não Governamentais poderão apresentar até 02 (dois) projetos, um para cada eixo temático, conforme o CAPITULO II, item 2 - DOS EIXOS TEMÁTICOS previstos neste edital.

Etapas: Período de apresentação de propostas conforme CAPITULO III item 4.0 Dos Prazos e da Quantidade de projetos de acordo com o item 4.3 deste edital.

CAPITULO VI

7 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. A Comissão de análise de projetos relativos ao Chamamento Público 001/2022, terá como competência a emissão de parecer técnico baseado na análise da documentação encaminhada pelas organizações proponentes nos termos previstos nos itens a seguir:

7.1.1 Consonância do projeto com a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.1.2. O parecer técnico observará se a proposta foi baseada no Item 2 (dois) deste Chamamento Público.

7.1.3. Coerência entre a justificativa e os objetivos proposto no projeto. **7.1.4.** Proposta de monitoramento e avaliação de resultados.

7.1.5. Envolvimento das famílias e adolescentes nos projetos de atendimento.

7.1.6. O parecer técnico observará a proposta em relação aos itens listados neste edital e de todos os itens tais como, prestação de serviços e aquisição de material a serem utilizados pelas instituições referentes ao projeto apresentado.

7.1.7. A entidade deverá estar devidamente certificada e em situação regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto/RJ

7.1.8. O plano de Trabalho deverá atender às vedações do Art. 16 da Resolução 137 do CONANDA.

7.1.9. O parecer técnico observará se a proposta apresenta uma planilha de especificação dos materiais a serem adquiridos.

7.1.10. Serão avaliados os projetos de acordo com as prioridades estabelecidas pelo CMDCA, considerando as demandas dos serviços implantados na cidade de São José do Vale do Rio Preto/RJ, registrados e/ou inscritos no CMDCA.

7.1.11. Atendimento de todos os itens deste edital. (O plano de trabalho deverá prevê o custo real do projeto (planilha de execução financeira detalhada) e caso o valor seja superior ao valor determinado no chamamento público o plano de trabalho também deverá especificar quais serão os itens a serem contemplados para a execução do projeto.

8.0 FINANCIAMENTO

8.1. O CMDCA destinará o valor máximo de até **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** para cada projeto aprovado de acordo com o objeto desse Chamamento Público de nº 001/2022.

8.2. O financiamento do projeto será pago em parcela única, para execução do projeto apresentado.

9.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão poderá, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e o conteúdo técnico das propostas, solicitar às organizações proponentes adequações ou quaisquer outras que julgar necessárias ao estabelecimento de convênio de cooperação técnica e financeira.

9.2. Em caso de desistência, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada, de participação do processo desencadeado pelo presente Chamamento Público, a mesma deverá se manifestar em documento assinado pelo responsável pela organização proponente, que deverá ser encaminhado ao CMDCA.

9.3. Quaisquer dúvidas sobre o presente Chamamento Público poderão ser esclarecidas na Sede do CMDCA.

9.4. Os casos não previstos neste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão, respeitada a legislação vigente, e se necessário a Plenária do CMDCA.

São José do Vale do Rio Preto em, 11 de Janeiro 2022.



Lucas Duarte Rabello

Presidente do CMDCA de SJVRP

Anexo I: A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM O PROJETO:

1. Certidão negativa de Débitos - CND;
2. Certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
3. Certidão Trabalhista;
4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Ata de eleição e posse da atual diretoria;
6. Cópia do RG e CPF do representante legal pela instituição;
7. Declaração de que não possui qualquer outro convênio com o mesmo objeto;
8. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta;
9. Número da conta bancária onde serão feitos os repasses;
10. Estatuto Social;
11. Registro atualizado junto ao CMDCA;
12. Cópia de Alvará de Licença para localização e Funcionamento.

ANEXO II – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

I – Identificação do Projeto										
1.1 - Nome do Projeto:								Período de Execução:		
1.2 – Instituição Proponente:										
1.2 – CNPJ:										
1.3 – Banco:			1.4 - Agência:			1.5 - Conta:				
1.6 – E-mail:										
1.7 – Nome do Responsável Legal:										
1.8 – Cargo:			RG:			CPF:				
Endereço:								CEP:		
2. Apresentação do projeto:										
3. Justificativa: (formule o problema que o projeto irá enfrentar. Apresente dados sociais concretos que aponte a necessidade de intervenção proposta).										
4. - Objetivos do projeto:										
4.1 - Objetivos Gerais:										
4.2 - Objetivo específico:										
7. Público Alvo:										
8. Metodologia: (Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade)										
8.1 - Cronograma de Execução de Projetos										
Descrição da atividade	1º mês P/hs	2º mês P/hs	3º mês P/hs	4º mês P/hs	5º mês P/hs	6º mês P/hs	7º mês P/hs	8º mês P/hs	9º mês P/hs	10º mês P/hs
9- Meta										
9.1 – Metas (Descrever as metas quantitativas (refere-se número de adolescentes e crianças atendidas) e qualitativas)										
9.2 – Planilhas de Custo (contendo: detalhamento das despesas especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).										
Item	Quant.	Descrição			Valor Unit.		Valor total			
10. – Recursos Humanos										
Profissional	Função	Valor			Encargos sociais		Valor total			
Total do Projeto:										
Parcerias envolvidas:										